



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. Nº 113/GABI/2020

Ponte Nova, 18 de março de 2020.

À Sua Excelência a Senhora
Ana Maria Ferreira Proença
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Senhora Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação desta Casa, o **PROJETO DE LEI Nº 3.761 / 2020**, que “**Autoriza a inclusão de dotação orçamentária através de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente com a finalidade de aplicar os recursos da Defesa civil para restabelecimento, conforme Portaria 548 de 13 de março de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, e dá outras providências**”.

Atenciosamente,


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
PONTE NOVA - MG

Recebido em 19/03/2020

Protocolo nº 130/2020

P/ Terezinha de Jesus Abreu Rodrigues



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.761/2020

Autoriza a inclusão de dotação orçamentária através de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente com a finalidade de aplicar os recursos da Defesa civil para restabelecimento, conforme Portaria 548 de 13 de março de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, e dá outras providências.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

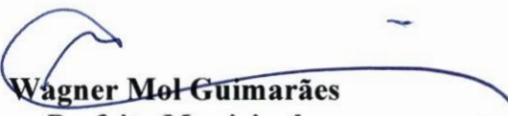
Senhores Vereadores e Vereadoras;

Apresentamos a esta Egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei que autoriza a criação de Projeto/Atividade específica para execução dos recursos oriundos de Recursos Ministério do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, para ações restabelecimento de áreas afetadas pelas chuvas de janeiro e fevereiro de 2020.

Considerando a Portaria 548 de 13 de março de 2020, Publicado em: 16/03/2020, que autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Ponte Nova - MG, para execução de ações de Defesa Civil e a falta previsão no orçamento vigente, se faz necessário a inclusão através de credito adicional especial.

Diante da urgência em reestabelecer as áreas afetadas, solicitamos aos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras a aprovação deste Projeto de Lei com a maior urgência possível.

Ponte Nova, 18 de março de 2020.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal


Luiz Henrique da Silva Borges
Secretário Municipal de Obras


Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.761/2020

Autoriza a inclusão de dotação orçamentária através de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente com a finalidade de aplicar os recursos da Defesa civil para restabelecimento, conforme Portaria 548 de 13 de março de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente no valor total de R\$ 1.196.817,29 (um milhão cento e noventa e seis mil oitocentos e dezessete reais e vinte e nove centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade 02.05 Secretaria Municipal de Obras

Sub-Unid. 02.05.01 Secretaria Municipal de Obras

15.451.0007.1294 – RESTABELECIMENTO SERVIÇOS-DEFESA CIVIL

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

1.00.00 Recursos Ordinários.....R\$ 1.196.817,29

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1º desta Lei, correrão à conta da anulação da seguinte dotação, conforme disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.196.817,29 (um milhão cento e noventa e seis mil oitocentos e dezessete reais e vinte e nove centavos).

Unidade 02.05 Secretaria Municipal de Obras

Sub-Unid. 02.05.01 Secretaria Municipal de Obras

15.451.0007.2024 – MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E ESPAÇOS PÚBLICOS

171 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1.00.00 Recursos Ordinários.....R\$ 66.855,53

172 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

1.00.00 Recursos Ordinários.....R\$ 1.129.961,76

Parágrafo único. Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias ora criadas via crédito adicional especial objeto da presente Lei, de cuja fonte de recurso será qualquer uma das admitidas no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/1964, até o limite de 10% (dez por cento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º Fica autorizada a inclusão do Projeto/Atividade discriminado no art. 1º desta Lei no PPA (Plano Plurianual 2018/2021 - Lei Municipal nº 4.147/2017) e Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 (Lei Municipal nº 4.271/2019).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 18 de março de 2020


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal


Luiz Henrique da Silva Borges
Secretário Municipal de Obras


Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Planejamento